

DESPACHO

CARNAVAL – TOLERÂNCIA DE PONTO

Não obstante a Terça-Feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Avis, no dia 1 de março do corrente ano.

Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade no referido dia 1 de março, poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 23 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara



Nuno Paulo Augusto da Silva